

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, SUPERVISOR ESCOLAR, AUXILIAR DE ENSINO, AUXILIAR DE ESCOLA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Tiago Schutz, Prefeito de Rancho Queimado – SC torna público, a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1.646/2016 e conforme o Presente Edital, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo a contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da Lei 1.646/2016, consoante preceitua o parágrafo 2º. do art. 1º. da Lei Complementar n. 02, de 22 de março de 2016, para o preenchimento de vagas remanescentes das chamadas anteriores, bem como formação de cadastro reserva para vagas que possam surgir ao longo do ano, para o provimento das funções abaixo relacionadas:

A - **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 2.555,57 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016.

B – **PROFESSOR DE ARTES**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 2.555,57 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016.

C – **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 5.111,16 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016.

D- **SUPERVISOR ESCOLAR**- com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 5.111,16 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016.

E - **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 2.112,51 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016.

F - **AUXILIAR DE ESCOLA**, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 2.459,79 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016.

G - **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 2066,78 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes na Lei

Complementar nº 3/2019.

1.1.1 Para hipótese da contratação prevista no parágrafo 2º. do art. 1º. da Lei Complementar n. 02, de 22 de março de 2016 e não havendo candidato que preencha a condição e que trata o inciso IV do art. 10 desta Lei, poderá ser admitido candidato que esteja cursando a partir do 4º período/fase o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, mediante o recebimento de vencimento no percentual de 70% do respectivo cargo, nos termos do parágrafo 3º do art 2º da Lei Complementar nº 02/2016.

1.2 Portanto, serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação, observando por primeiro os candidatos que preenchem a condição de que trata o inciso IV do art. 10 da Lei Complementar n. 02, de 22 de março de 2016.

1.3 A partir dos critérios de classificação, os candidatos serão alocados em lista de classificação por função, de acordo com as regras do presente edital, que será utilizada até o final do corrente ano letivo (item 6.4).

1.4 Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo respeitando as habilitações exigidas.

1.5 A opção de seleção da vaga pelo candidato sempre observará a ordem de classificação e será presencial na sala da Secretaria de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, Nº 40, Centro, Rancho Queimado, dentre as vagas divulgadas com antecedência mínima de 24 horas no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado (<https://www.rq.sc.gov.br/>), conforme necessidade e disponibilidade de vagas.

1.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local para o exercício da opção de seleção da vaga, de acordo com as vagas ofertadas, será considerado desistente quanto a vaga oferecida, oportunizando automaticamente ao candidato subsequente a opção de vaga e assim por diante.

1.7 O candidato convocado poderá optar, por uma única vez, por não assumir de imediato a vaga apresentada por questões de lotação da respectiva vaga ou incompatibilidade de horário com outras funções exercidas, devendo, dessa forma, solicitar reclassificação para o final da listagem de sua condição de classificação.

1.8 As convocações serão encerradas após a chamada de todos os classificados e reclassificados, considerando-se finalizado o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
 - b.1) Ser brasileiro;
 - b.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b.3) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do

candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4) Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I- Certidão de Casamento ou Nascimento;

II- Carteira de Identidade;

III- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV- Título de Eleitor;

V- Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

VIII- Certidão de Nascimento dos filhos;

IX- PIS/PASEP (frente e verso);

X- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária (não podendo haver incompatibilidade de horário e carga horária);

XII- Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII- Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV- Declaração de bens e valores;

XVI- Comprovação do nível de escolaridade exigido pela função (Diploma de Graduação no Curso de Licenciatura ou comprovante atualizado de matrícula/frequência da função a qual se inscreveu)

XVII- Para a função de Professor de Apoio a Alunos com Deficiência, se for o caso, a comprovação por Diploma de uma ou mais habilitações previstas no item 1.2, ou ainda, comprovação de que esteja matriculado e frequentando o curso da especialidade em educação especial (item 1.3) por intermédio de Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência .

XVIII- Outros requisitos estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 à 25 de maio de 2026 por e-mail educacao.inscricoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, obedecendo o seguinte:

I- Somente serão aceitos os documentos digitalizados e anexados em formato/extensão PDF.

II- dos documentos constantes dos arquivos em PDF a serem encaminhados deverão estar nítidos e legíveis, de forma a permitir a avaliação e a verificação da sua autenticidade e da sua integridade.

III- Caso o candidato não consiga anexar e enviar os documentos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-los por partes desde que dentro do período.

3.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

3.1.2 O candidato será desclassificado/eliminado quando:

- I- Estiver faltando algum documento exigido e/ou que não seja encaminhado no prazo previsto neste edital;
- II- Houver algum documento ilegível ou que não seja no formato PDF;
- III- Apresentar documentos ou informações falsas ou ilícitas;
- IV- Descumprir um ou mais itens desde edital.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 Documentações necessárias:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do RG com CPF ou cópia do RG e do CPF para todos os inscritos;
- c) Cópia de comprovante de residência, atualizada dos últimos 90 dias;
- d) Diploma de Graduação no Curso de Licenciatura da função a qual se inscreveu;
- e) Comprovante de Tempo de Serviço na função;
- f) Comprovante de Títulos quanto ao nível de escolaridade exigido para o exercício na função;
- g) Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência a partir do 4º período/fase do nível de escolaridade exigido para o exercício da função, do semestre letivo em curso.

4 - DAS PONTUAÇÕES

4.1 DA PONTUAÇÃO FINAL

4.1.1 Os candidatos submeter-se-ão aos requisitos de que dispõe este Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.1.2 A Pontuação Final (PF) será definida pelas seguintes fórmulas:

a) Professor, Professor de Artes, Professor de Informática, Supervisor Escolar, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Escola e Monitor de Transporte Escolar - Pontuação de Tempo de Serviço (PS) mais a Pontuação de Títulos (PT):

$$(PF = PS + PT)$$

4.2 DA PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

4.2.1 A Pontuação de Tempo de Serviço, de caráter classificatório, deverá reunir os documentos comprobatórios do tempo de serviço, e anexá-los nos documentos entregues na data de inscrição;

4.2.2 Para fins de comprovação de Tempo de Serviço considera-se “declaração/atestado/certidão” emitida por órgão público ou privado na ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO, por período de contratação, expressa em anos, meses e dias, computados até a data de publicação deste Edital, devidamente assinado.

4.2.3 A pontuação referente ao tempo de serviço será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Tabela – Pontuação de Tempo de Serviço

Tempo de Serviço	Pontos por ano
Pontos por anos de serviços prestados nas funções do cargo em que se inscreveu.	1,0

4.2.4 Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

4.3 DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE PREENCHEM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO

4.3.1 A Pontuação de Título, de caráter classificatório, para o cargo Professor, Professor de Artes, Professor de Informática, Supervisor Escolar, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Escola e Monitor de Transporte Escolar que desejar participar desta avaliação, os quais deverão reunir os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.3.11 deste Edital, e anexá-los juntamente ao formulário de inscrição.

4.3.2 Para fins de comprovação da titulação referente à Pontuação de Títulos (graduação, especialização, mestrado e doutorado), considera-se “diploma” o documento em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária mínima, que ateste a conclusão do curso na área específica a qual pretende atuar o candidato ou em educação.

4.3.3 A apresentação de atestado, certidão, certificado ou declaração de conclusão do curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino.

4.3.4 Não serão aceitos diplomas ou comprovantes de conclusão do curso sem o respectivo histórico escolar.

4.3.5 Serão aceitos os atestados, certidões, certificados ou declarações de conclusão de curso emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência *on-line*.

4.3.6 Não será pontuada a titulação para a Prova de Títulos referente a cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado com carga horária inferior a prevista pela legislação, em andamento, não concluídos ou incompletos, ou, ainda, em área adversa a qual pretende atuar o candidato.

4.3.7 Não serão avaliados os títulos de especialização, mestrado e doutorado não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou cuja instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

4.3.8 Os títulos de especialização, mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

4.3.9 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.3.10 Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados.

4.3.11 A Pontuação de Títulos será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Tabela – Pontuação de Títulos para o cargo Professor, Professor de Artes, Professor de Informática, Supervisor Escolar e Auxiliar de Ensino.

Formação adicional	Pontos
Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	60,00
Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	50,00
2ª Especialização (<i>latu sensu</i>)	40,00
1ª Especialização (<i>latu sensu</i>)	30,00
Graduação na área de atuação	10,00

Tabela – Pontuação de Títulos para a função Auxiliar de Escola e Monitor de Transporte Escolar

Formação adicional	Pontos
Ens. Médio	5,00
Graduação	10,00

4.3.12 A Pontuação de Títulos não será cumulativa, sendo validada apenas a pontuação correspondente ao maior título apresentado pelo candidato, ou seja, somente um título será pontuado.

4.3.13 Para os cargos de especialização (*Lato sensu*), serão aceitos até 2 (dois) títulos, a serem pontuados de acordo com o disposto na Tabela acima.

4.4 DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE ESTEJAM CURSANDO A PARTIR DO 4º PERÍODO/FASE O NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO.

Tabela – Pontuação de Títulos

Cursando	Pontos
Por fase cursada no curso superior específico da função ao qual o candidato se inscreveu, devidamente comprovada nos termos do presente edital.	0,3

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação, através do Tempo de Serviço e de Títulos, será realizada e divulgada no dia 27 de maio de 2026, e coordenada pela Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade.

5.2 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 29 de maio de 2026, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <https://www.rq.sc.gov.br/> a partir das 17 horas.

6 - DOS PRAZOS E CONTRATAÇÕES

6.1 Os candidatos que forem convocados por meio de opção de seleção de vagas, terão prazo de 24h para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado no horário de funcionamento, para assumir a vaga escolhida e entregarem os documentos exigidos para a efetivação da contratação em até 5 dias úteis a contar da data de aceite/escolha.

6.2 O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 1646/2016.

6.3 Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período de até um ano;

7 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8 - DOS RECURSOS

8.1 É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final sendo os candidatos alocados em lista de classificação por função, de acordo com as regras do presente edital.

9.2 Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4 Integra o presente edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 20 de maio de 2026.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/ 2026		
<i>Número da Inscrição:</i>		<i>Função:</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo:</i> M () F ()
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>		
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2026	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função:</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS CARGO:

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade. Podem coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para a função de Professor: Formação pedagógica de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e até a 5ª série do Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao professor, no exercício das funções:

De Docência:

Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.

Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater idéias e temas.

Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.

Estimular a convivência social através de atividades integradoras. Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares. Trocar fraldas das crianças que as utilizam

Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados.

Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;

Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos.

Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor.

Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho.

Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino.

Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional.

Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais.

Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo.

PROFESSOR DE ARTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Artes Visuais, nos termos da legislação vigente

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao professor de Artes, no exercício das funções:

1. Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.
2. Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas.
3. Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.
4. Estimular a convivência social através de atividades integradoras.
5. Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados.
6. Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;
7. Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos.
8. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor.
9. Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho.
10. Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino.
11. Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional.
12. Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais.
13. Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.
14. Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade,

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena na área tecnologia da informação/informática, nos termos da legislação vigente

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Professor de Informática, no exercício das funções:

Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e

estudo sejam atingidos;

Prestar orientações no âmbito de navegação à internet; Executar outros serviços técnicos afins à informática;

Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;

Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão;

Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa;

Auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos;

Abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas;

Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores; Controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas;

Acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados;

Rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins;

Suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar

dos outros membros da escola;

Cumprir horários determinados pela direção da escola;

Comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios;

Conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função;

Outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 7/2017).

SUPERVISOR ESCOLAR EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

O supervisor escolar, é responsável pela coordenação pedagógica da rede municipal de ensino em consonância com as deliberações da Secretaria de Educação, respeitadas as disposições legais. A ação deste profissional deve estar integrada ao trabalho das equipes diretiva e pedagógica e tem por finalidade atuar na formação, orientação e acompanhamento das ações pedagógicas.

HABILITAÇÃO EXIGIDA: curso de nível superior, de licenciatura plena, em pedagogia e habilitação para orientação, supervisão e administração escolar, com registro no MEC;

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Supervisor Escolar no exercício de suas funções: Coordenar e orientar o planejamento de todos os professores, sua execução e a avaliação das ações pedagógicas; Elaborar e cumprir o seu plano de trabalho com metas anuais de Supervisão Escolar, registrando sua prática como instrumento de reflexão, avaliação e aprimoramento; Implementar, acompanhar, avaliar e atualizar, coletivamente, o Projeto Político Pedagógico - PPP; Participar da formação ofertada pela Secretaria de Educação e realizar momentos de estudos, pesquisas e reflexões dentro da rotina de trabalho, buscando fomentar a práxis educativa; Divulgar e incentivar a participação dos professores em todas as ações pedagógicas e de formação promovidas pela Secretaria de Educação; Realizar a formação continuada em serviço dos professores; Mediar ações pedagógicas entre os diversos segmentos da unidade de ensino e da Secretaria de Educação, viabilizando o fluxo de informações e o exercício da gestão democrática; Orientar e acompanhar sistematicamente a prática pedagógica na implementação do Currículo da Educação Básica, em consonância com as orientações e formações articuladas pela Secretaria de Educação; Organizar o processo do Conselho de Classe, em conjunto com a equipe diretiva, analisando e consolidando os resultados do processo de ensino e aprendizagem auxiliando na elaboração de Plano de Intervenção, viabilizando a recuperação de estudos; Acompanhar a implementação do plano de intervenção propondo alterações, caso necessário; Coordenar a análise de material e recursos didáticos; Organizar e coordenar reuniões pedagógicas; Coordenar e acompanhar a execução dos serviços realizados pelo professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE; Acompanhar sistematicamente os registros no diário de classe; Acompanhar o cumprimento do Currículo; Planejar e realizar ações articuladas com os profissionais de serviço de orientação, psicologia educacional e assistência social, com foco no processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões com os pais e/ou responsáveis, envolvendo-os no processo de ensino e aprendizagem; Acompanhar e avaliar estágio em supervisão escolar; Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

AUXILIAR DE ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena em pedagogia, com registro no MEC;

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos,

estudose demais projetos que a Unidade Educativa promova; Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho;

Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;

Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas

no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da

Unidade Educativa; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; Auxiliar na

manutenção geral da disciplina; Colaborar na elaboração de relatórios Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e física, com atividades pedagógicas; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; Realizar outras atividades correlatas com a função. (Redação acrescida pela Lei nº 1665/2017)

AUXILIAR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Habilitação em curso de nível médio, com registro na Secretaria de Educação do Estado; (Redação dada pela Lei nº 1670/2017)

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao auxiliar de sala, no exercício das funções:

- 1 - Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- 2 - Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
- 4 - Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
- 5 - Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- 6 - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- 7 - Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- 8 - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- 9 - Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Rancho Queimado;
- 10 - Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil;
- 11 - Atender as solicitações das crianças;
- 12 - Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- 13 - Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- 14 - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 15 - Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- 16 - Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- 17 - Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
- 18 - Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
- 19 - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- 20 - Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- 21 - Realizar outras atividades correlatas com a função."

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar a orientação dos educandos transportados pelo veículo de transporte escolar no que diz respeito ao comportamento e medidas adequadas a sua segurança durante o embarque, deslocamento e desembarque.

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e devidamente identificado com crachá.

II - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

III - Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

IV - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;

V - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;

VI - Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;

VII - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;

VIII - Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

IX - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

X - O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor;

XI - Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente."